

Funcionamento do FUNDEB

O Fundeb é composto por 20% (vinte por cento) das seguintes receitas:

- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência (cotas-partes dos Estados, Distrito Federal e Municípios);
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (cota-parte dos Municípios) (ITRm);
- Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp);
- Receita da dívida ativa tributária, juros e multas relativas aos impostos acima relacionados.
- Adicional na alíquota do ICMS de que trata o art. 82, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A distribuição dos recursos leva em conta além do número de alunos, também fatores de ponderação, que são definidos anualmente e variam de acordo com os seguintes desdobramentos da educação básica:

- creche em tempo integral pública;
- creche em tempo integral conveniada;
- creche em tempo parcial pública;
- creche em tempo parcial conveniada;
- pré-escola em tempo integral;
- pré-escola em tempo parcial;
- anos iniciais do ensino fundamental urbano;
- anos iniciais do ensino fundamental no campo;

- anos finais do ensino fundamental urbano;
- anos finais do ensino fundamental no campo;
- ensino fundamental em tempo integral;
- ensino médio urbano;
- ensino médio no campo;
- ensino médio em tempo integral;
- ensino médio articulado à educação profissional;
- educação especial;
- educação indígena e quilombola;
- educação de jovens e adultos com avaliação no processo;
- educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo;
- formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.